



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 054

DE 02 DE OUTUBRO DE 2001.

“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO
DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da destinação pública os imóveis urbanos da Quadra 252, Setor 02, denominados Lote 90, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados); Lote 105 com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados); Lote 120 com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados); Lote 135 com área 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e Lote 150 com área 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e da Quadra 251, Setor 02, denominados de lotes 100 com 180,25 m² (cento e oitenta metros e vinte e cinco decímetros quadrados) e Lote 243 com 345,38 m² (trezentos e quarenta e cinco metros e trinta e oito decímetros quadrados), passando a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º - Os imóveis de que trata o artigo anterior serão regularizados na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO



Ao Gabinete Presidente;

Segue o presente Processo formalizado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

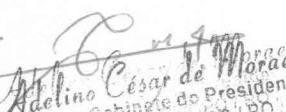
Em, 02 / 10 / 2001


Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. N° 085/GP/CMOPO/99

7) Divisão Legislativa,

Segue o presente processo
para providências cabíveis.

Em: 10 / 10 / 2001


Avelino César de Moraes
Assessor Gabinete do Presidente
Port. N° 085/GP/CMOPO/RO

Ao Protocolo:

Segue presente lei, para ser arquivado uma vez que já foi feita conferência com o PROJ. DE LEI N° 804.


André Luiz de Souza
Divisão Legislativa
Port. N° 085/GP/CMOPO/RO/01